

*Dispõe sobre: a efetivação, via sistema informatizado (SEI – Web aluno), de Requerimento de **Estudos Individualizados Orientados (EIO)** na FACDO, bem como sobre forma de pagamento; disposições específicas aplicáveis às matérias no semestre letivo 2021/2.*

A Diretora Administrativa e o Diretor Acadêmico da Faculdade Católica Dom Orione (FACDO), no uso de suas atribuições regimentais e à luz do disposto no item 4 da Resolução nº 01, de 23 de março de 2021, que extinguiu a oferta e a realização de Disciplinas em Regime de Dependência e Adaptação (turmas especiais) a partir do 2º semestre letivo do ano de 2021, e que tornou sem efeito a Resolução nº 32, de 10 de março de 2020, bem como conforme o Art. 4º, *caput*, e seu § 1º, da Resolução nº 007/2021, que trata dos Estudos Individualizados Orientados (EIO), vêm regular os procedimentos a serem adotados futuramente para sua implementação com base no SEI, além de estabelecer diretrizes quanto ao seu pagamento, e, ainda, dispor quanto a questões específicas aplicáveis ao semestre letivo 2021-2, o que fazem conforme segue adiante:

Regulamentação geral (aplicável, no que couber, ao semestre letivo 2021-2)

- a) o(a) interessado(a) em cursar disciplina na forma de EIO se submete aos termos da Resolução nº 007/2021, e, em razão disto, deverá requerê-lo via Sistema Informatizado (SEI – *Web Aluno*);
- b) o Sistema (SEI) apresentará os campos de preenchimento que refletem o formulário de Requerimento constante da Resolução pertinente e informará como devem ser preenchidos;
- c) o(s) Requerimento(s) de EIO na(s) disciplina(s) de interesse deverá(ão) ser realizado(s) até a **data limite estabelecida pela Direção Acadêmica, dada a conhecer por meio de Portaria**, e sua efetivação se configura como pré-matrícula na(s) disciplina(s) a que se refere(m);



- d) findo o prazo para realização dos Requerimentos de EIO, estes serão analisados pela Coordenação de Curso que se manifestará em até **5 (cinco) dias úteis** quanto ao seu enquadramento ou não no disposto na Resolução pertinente, deferindo-os no primeiro caso ou indeferindo-os de plano, no último;
- e) os Requerimentos deferidos pela Coordenação de Curso seguirão para análise da Direção Acadêmica quanto ao seu mérito, que os deferirá ou indeferirá em até **2 (dois) dias úteis**;
- f) os Requerimentos de EIO deferidos quanto ao mérito pela Direção Acadêmica determinarão as disciplinas que serão ofertadas pela FACDO nesta modalidade;
- g) cada disciplina ofertada pela FACDO na modalidade de EIO terá seu custo total estabelecido pela Direção Administrativa em até **2 (dois) dias úteis**;
- h) os(as) requerentes ficam cientes que o custo total de cada disciplina ofertada pela FACDO na modalidade de EIO será objeto de contratação nos seguintes moldes:
- h.1) será rateado igualmente entre aqueles que, interessados em cursar a disciplina, tenham seus Requerimentos deferidos;
- h.2) a manifestação de interesse em cursar a disciplina se fará de modo **irrevogável**, por meio da adesão a **contrato de prestação de serviços educacionais** disponibilizado via SEI **até 1 (um) dia útil depois da definição do valor total dos EIO da disciplina pela Direção Administrativa**, tendo em vista as consequências negativas da desistência para todos os demais interessados;
- h.3) a cota de rateio do custo dos EIO de cada disciplina ofertada será apurada a partir do número de contratantes e será definida e publicada para pagamento no **mesmo dia em que for apurada**, podendo ser paga **até o dia seguinte ao de sua publicação**, via boleto, emitido pelo sistema SEI. Se o valor do rateio for superior a R\$ 200,00 (duzentos reais) poderá ser parcelado em três vezes, no cartão de crédito;
- h.4) o pagamento da(s) cota(s) de rateio apurada(s) implica efetivação da matrícula na(s) disciplina(s) a que se refere(m) e sujeição ao regime didático-pedagógico diferenciado pertinente a ela(s), mantendo-se sem alteração os requisitos exigidos institucionalmente para aprovação (frequência e nota);



- i) findos os EIO, seus resultados acadêmicos serão lançados normalmente no SEI, passando a integrar o histórico dos(as) estudantes, produzindo os efeitos acadêmicos e registraes advindos do cumprimento do elemento curricular a que se referem;

Regulamentação específica para o semestre letivo 2021-2

- j) os EIO oferecidos pela FACDO em 2021/2 referem-se às seguintes disciplinas do **Curso de Direito: Ciência das Religiões e Criminologia**, uma vez que as circunstâncias que motivaram a institucionalização dos EIO implicaram prévias análises quanto ao oferecimento das disciplinas, não se aplicando o disposto nas alíneas **a)**, **b)** e **d)** a **g)** da *Regulamentação geral*;
- k) considerando-se o procedimento já efetivado até o momento, por vias outras que não as estabelecidas nesta Portaria, o Requerimento aludido na alínea **a)** da *Regulamentação geral* poderá ser impresso em papel e entregue na Coordenação de Curso para os devidos encaminhamentos e registro;
- l) **o(s) Requerimento(s) de EIO na(s) disciplina(s) de interesse deverá (ão) ser realizado(s) até às 23:59 do dia 20 de outubro de 2021**, e sua efetivação se configura como pré-matrícula na(s) disciplina(s) a que se refere(m), nos termos definidos na alínea **c)** da *Regulamentação geral*;
- m) os EIO de cada uma das disciplinas elencadas na alínea **j)** serão oferecidos pela FACDO por R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), valor que deverá ser rateado entre os interessados, conforme previsto na *Regulamentação geral*, alínea **h)** e **suas sub-alíneas**;
- n) os interessados efetuarão a contratação da prestação de serviços educacionais (instrumento contratual será apresentado) e o devido pagamento da(s) cota(s) de rateio do(s) EIO que lhe(s) cabe(m), **até o dia 23 de outubro de 2021**, junto à Gerência Financeira (no horário normal de funcionamento), o que implicará efetivação da matrícula na(s) disciplina(s) a que se refere(m) e sujeição ao regime didático-pedagógico diferenciado pertinente a ela(s), mantendo-se sem alteração os requisitos exigidos institucionalmente para aprovação (frequência e nota);




- o) findos os EIO, seus resultados acadêmicos serão lançados normalmente no SEI, passando a integrar o histórico dos(as) estudantes, produzindo os efeitos acadêmicos e registrares advindos do cumprimento do elemento curricular a que se referem.

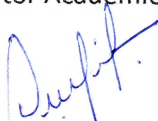
Os casos omissos em matéria administrativa serão resolvidos pela Direção Administrativa e/ou pela Gerência Financeira, e os de caráter didático-pedagógico, pela Direção Acadêmica.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e torna sem efeito disposições em contrário.

Araguaína, 20 de outubro de 2021.



Pe. Edson de Oliveira da Silva
Diretor Acadêmico



Deusamara Dias Barros Vaz
Diretora Administrativa